Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 118 • Número 52 • São Paulo, quarta-feira, 19 de março de 2008 www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Lei Complementar

LEI COMPLEMENTAR Nº 1039, DE 18 DE MARÇO DE 2008

Cria cargos na Secretaria da Cultura e dá providências correlatas

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Ficam criados na Tabela I do Subquadro de Cargos Públicos (SQC-I) do Quadro da Secretaria da Cultura, enquadrados na Escala de Vencimentos - Comissão, a que se refere o artigo 9º da Lei Complementar nº 712, de 12 de abril de 1993:

I - 5 (cinco) cargos de Coordenador, referência 25;

II - 14 (quatorze) cargos de Assistente Técnico de Coordenador, referência 22;

III - 3 (três) cargos de Assistente Técnico de Gabinete II, referência 19;

IV - 12 (doze) cargos de Assistente Técnico de Direção III, referência 21;

V - 7 (sete) cargos de Diretor Técnico de Departamento, referência 22;

VI - 15 (quinze) cargos de Diretor Técnico de Divisão, referência 20;

VII - 9 (nove) cargos de Assistente Técnico de Direção II, referência 19;

VIII - 2 (dois) cargos de Assistente Técnico de Recursos Humanos II, referência 19;

IX - 2 (dois) cargos de Assistente Técnico de Recursos Humanos I, referência 17.

Artigo 2º - Ficam criados na Tabela III do Subquadro de Cargos Públicos (SQC-III) do Quadro da Secretaria de Cultura, a que se refere a Lei Complementar nº 540, de 27 de maio de 1988, 15 (quinze) cargos de Arquiteto Nível I.

Parágrafo único - Para provimento dos cargos de que trata o "caput" deste artigo exigir-se-á diploma de Arquiteto e registro no respectivo Conselho Regional.

Artigo 3º - Para o provimento dos cargos de que trata o artigo 1º exigir-se-á, cumulativamente:

I - para o cargo de Coordenador:

a) diploma de nível superior ou habilitação profissional legal correspondente;

b) experiência mínima comprovada de 5 (cinco) anos na área de atuação;

II - para os cargos de Diretor Técnico de Departamento e Diretor Técnico de Divisão:

a) diploma de nível superior ou habilitação profissional legal correspondente compatível com as atividades a serem desempenhadas;

III - para os cargos de Assistente Técnico de Coordenador:

a) diploma de nível superior ou habilitação profissional legal correspondente compatível com as atividades a serem desempenhadas;

b) experiência mínima comprovada de 4 (quatro) anos na área de atuação;

IV - para os cargos de Assistente Técnico de Direção III e Assistente Técnico de Direção II:

a) diploma de nível superior ou habilitação profissional legal correspondente compatível com as atividades a serem desempenhadas;

b) experiência profissional mínima comprovada de 4 (quatro) e 3 (três) anos, respectivamente, na área de atuação;

V - para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete II:

a) diploma de nível superior ou habilitação profissional legal correspondente compatível com as atividades a serem desempenhadas;

b) experiência mínima comprovada de 3 (três) anos na área de atuação;

VI - para os cargos de Assistente Técnico de Recursos Humanos I e de Assistente Técnico de Recursos Humanos II:

a) diploma de nível superior ou habilitação profissional legal correspondente compatível com as atividades a serem desempenhadas;

b) experiência mínima comprovada de 2 (dois) e 3 (três) anos, respectivamente, na área de atuação.

Artigo 4º - Os cargos a que se referem os artigos 1º e 2º desta lei complementar estão sujeitos à Jornada Completa de Trabalho, caracterizada pela prestação de 40 (quarenta) horas semanais nos termos da lei.

Artigo 5º - As despesas resultantes da aplicação desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria da Cultura, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 2008.

ALBERTO GOLDMAN

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

João Sayad

Secretário da Cultura

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário de Gestão Pública

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de março de 2008.

Leis

LEI Nº 12.817, DE 18 DE MARÇO DE 2008

(Projeto de lei nº 383/04, do Deputado Roberto Engler - PSDB)

Dá denominação ao dispositivo de retorno que especifica

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Giovanni Agostini" o dispositivo de retorno situado no km 108,200 da Rodovia Carlos Tonanni - SP 333, no Município de Jaboticabal.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 2008.

ALBERTO GOLDMAN

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário dos Transportes

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de março de 2008.

LEI Nº 12.818, DE 18 DE MARÇO DE 2008

(Projeto de lei nº 355/06, do Deputado Eli Corrêa Filho - PFL)

Dá denominação ao trevo de acesso que especifica

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Abdul Hadi Mohamad Fares" o trevo de acesso localizado no km 37,500 da Rodovia Anhanguera - SP 330, no Município de Cajamar.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 2008.

ALBERTO GOLDMAN

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário dos Transportes

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de março de 2008.

LEI Nº 12.819, DE 18 DE MARÇO DE 2008

(Projeto de lei nº 479/06, da Deputada Maria Lúcia Amary - PSDB)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública o Centro Vicentino Nossa Senhora das Dores, com sede em Araçoiaba da Serra.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 2008.

ALBERTO GOLDMAN

Luiz Antônio Guimarães Marrey

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de março de 2008.

LEI Nº 12.820, DE 18 DE MARÇO DE 2008

(Projeto de lei nº 507/06, do Deputado Vaz de Lima - PSDB)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Casa de Euripedes, com sede em São José do Rio Preto.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 2008.

ALBERTO GOLDMAN

Luiz Antônio Guimarães Marrey

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de março de 2008.

LEI Nº 12.821, DE 18 DE MARÇO DE 2008

(Projeto de lei nº 233/07, do Deputado Campos Machado - PTB)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Creche Estrelinha do Oriente, com sede em Campinas.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 2008.

ALBERTO GOLDMAN

Luiz Antônio Guimarães Marrey

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de março de 2008.

LEI Nº 12.822, DE 18 DE MARÇO DE 2008

(Projeto de lei nº 269/07, do Deputado Vinícius Camarinha - PSB)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Casa do Caminho, com sede em Marília.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 2008.

ALBERTO GOLDMAN

Luiz Antônio Guimarães Marrey

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de março de 2008.

LEI Nº 12.823, DE 18 DE MARÇO DE 2008

(Projeto de lei nº 305/07, do Deputado Samuel Moreira - PSDB)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Sociedade Amigos do Bairro do Rocio - SABRO, com sede em Iguape.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 2008.

ALBERTO GOLDMAN

Luiz Antônio Guimarães Marrey

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de março de 2008.

LEI Nº 12.824, DE 18 DE MARÇO DE 2008

(Projeto de lei nº 468/07, da Deputada Dárcy Vera - DEM)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Esquadrão Vida para Adultos, com sede em Caçapava.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 2008.

ALBERTO GOLDMAN

Luiz Antônio Guimarães Marrey

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de março de 2008.

LEI Nº 12.825, DE 18 DE MARÇO DE 2008

Projeto de lei nº 538/07, do Deputado Gilson de Souza - DEM)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Grupo de Auto-Ajuda Apoiar, com sede em Franca.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 2008.

ALBERTO GOLDMAN

Luiz Antônio Guimarães Marrey

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de março de 2008.

LEI Nº 12.826, DE 18 DE MARÇO DE 2008

(Projeto de lei nº 560/07, do Deputado Aldo Demarchi - DEM)

Dá denominação ao trevo que especifica

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Luiz Carlos do Nascimento Amaral" o trevo localizado no km 206,600 da Rodovia Washington Luis - SP 310, no Município de Itirapina.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 2008.

ALBERTO GOLDMAN

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário dos Transportes

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de março de 2008.